



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 2.008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Aprovação da Resolução nº 01 de 06 de janeiro de 2023, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.421 de 29 de novembro de 2017, estabelecendo fluxo de oferta.”

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.421 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Rita d'Oeste - SP;

CONSIDERANDO o Capítulo de nº V, Lei Municipal nº 1.421 de 29 de novembro de 2017, em cumprimento aos artigos 34 ao 41, que dispõe sobre a Prestação de Benefícios Eventuais, bem como critérios e prazos para concessão dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS nº 212/2006, Decreto Federal nº 6307/2007, a Lei Federal nº 12.435/2011 e outras normativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONSIDERANDO o caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS de 2018, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 01 de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste - SP, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.421 de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 01 de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste - SP, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.421 de 29 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Fica definido os procedimentos e fluxo da oferta na prestação dos Benefícios Eventuais, onde a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22, e será realizado por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Proteção Social Básica, localizado na Rua José Francisco de Carvalho, nº 522 – Vila São José, e na Secretaria Municipal de Promoção Social, pela Proteção Social Especial de Complexidade, Órgão Gestor, localizado na Rua José Francisco de Carvalho, nº 518 – Vila São José, no Município de Santa Rita d'Oeste – SP.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste –SP, 10 de janeiro de
2023.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete